



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

Natal de Presente

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP Nº 06.006285/2019

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO DOS LOJISTAS DO SHOPPING CENTER GRANDE RIO

Endereço: PRESIDENTE DUTRA Número: 4200 Complemento: SALA ADMINISTRACAO Bairro: CENTRO

Município: SAO JOAO DE MERITI UF: RJ CEP:25586-000

CNPJ/MF nº: 01.475.187/0001-42

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

RJ

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

29/11/2019 a 30/12/2019

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

29/11/2019 a 29/12/2019

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

Início e Término: Somente serão aceitas notas de compras realizadas no período de 29/11/2019 até às 20h30 do dia 29/12/2019. O balcão iniciará seu atendimento às 10h do dia 03/12/2019. No dia 29/12/2019 o balcão encerrará seu atendimento às 21h a urna será lacrada em seguida para a realização da apuração, que ocorrerá no dia 30/12/2019, às 16h.

Lista de Lojas Participantes e não Participantes: vide no Stand de Trocas, ao lado deste Regulamento.

Como Participar. Ao juntar R\$ 300,00 em notas ou cupons fiscais de compras realizadas unicamente nas lojas participantes a esta promoção comercial, mediante qualquer forma de pagamento, durante o período de 29/11/2019 até às 20h30 do dia 29/12/2019, o consumidor terá o direito a retirar um (01) cupom para participar da promoção comercial referida acima. O balcão iniciará seu atendimento às 10h do dia 03/12/2019. O cliente que, apresentar a nota fiscal de R\$ 300,00, no autoatendimento, de terça a quinta-feira, terão direito a cupom em triplo. a. Os representantes da Promotora lançarão no sistema de registro de dados o número da nota fiscal ou cupom fiscal apresentado no momento da troca, inutilizando-os para trocas futuras. b. Todos os clientes que efetuarem compras no Shopping Grande Rio durante o período da promoção e apresentarem o documento de identificação com foto, juntamente com seu CPF, para fins de cadastro no sistema de trocas da promoção, informando seus dados pessoais (nome, telefone, e-mail (se houver), endereço completo, cidade, estado e CEP) receberão, junte R\$ 300,00 mediante qualquer forma de pagamento, um cupom para participar da promoção em epígrafe. Cada cliente deverá assinalar com um "X" a resposta à pergunta da promoção: "Qual é o Shopping do coração da Baixada? resposta: () Shopping Grande Rio

() Outros. A Promotora efetuará o cadastro dos dados do participante no sistema, o participante fará a conferência dos seus dados cadastrais das notas/cupons fiscais apresentados e a atendente imprimirá tantos cupons o participante tiver direito, contendo todos os seus dados fornecidos. Esse cadastro será preenchido uma única vez durante todo o período de validade da participação, sendo utilizado para registro das futuras trocas e impressão de cupons. A empresa Promotora não se responsabiliza por dados incorretos fornecidos pelo participante visto que o mesmo fará a conferência de todos os seus dados após o recebimento do cupom para validação e para responder a pergunta da promoção.

Para receber o(s) cupom(ns) que tem direito, o participante deverá apresentar a(s) nota(s) fiscal(ais) ou cupom(ns) fiscal(is) de compra(s), constando número do CNPJ da loja aderente a promoção do Shopping Grande Rio em que efetuou a compra e endereço do estabelecimento comercial efetuada nas dependências do Shopping munido de documento com foto e CPF. Após a entrega do cupom, o comprovante apresentado será carimbado, não podendo ser reapresentado Vale destacar, que no ato da apresentação dos cupons, o saldo remanescente da nota/cupom fiscal que não for múltiplo de R\$ 300,00

em compras somente poderá ser acumulado para eventuais trocas futuras.

Ex1: Nota fiscal com valor de R\$ 320,00 em compras dará direito a apenas 01 (um) cupom. O saldo remanescente de R\$ 20,00 (vinte reais) poderá ser acumulado, O saldo remanescente acumulado, não poderá, em hipótese alguma, ser transferido e/ou dividido com outro participante, independentemente do grau de parentesco e/ou amizade. Da mesma forma, não será admitida, por força de legislação fiscal, "divisão de valores de notas fiscais" entre participantes no ato da compra. Em caso de aumento significativo de consumidores na realização da troca dos comprovantes fiscais por cupom (s) de participação no Stand de Trocas da promoção e, constatada longas filas de espera, a empresa Promotora adotará medidas necessárias para melhorar e agilizar o atendimento ao público, sendo certo, que de imediato, tais medidas deverão ser comunicadas à SECAP. No caso de agência (s) de viagem(ns) será(ão) aceito(s) para participar da promoção, comprovante de compra de passagens ou de pacotes mediante de apresentação de contrato com CNPJ, data e valor da compra. Além disso, no caso de compras em lojas que efetivam a venda por meio de pedidos e a nota fiscal é entregue posteriormente na residência do cliente, serão aceitos pedidos, requisições ou contratos, conforme modelo previamente aprovado pelo shopping. O participante deverá armazenar o(s) cupom (ns)/nota(s) fiscal(is) referente(s) à(s) compra(s) realizada(s) no Shopping Grande Rio adquiridos durante o período de participação até o término do período de divulgação do contemplado, sendo que, ao contemplado, poderá ser solicitado após a apuração apresentar à Promotora o(s) referido(s) documento(s), dentro do período de participação correspondente, para validação da condição de contemplado, sob pena de desclassificação. Nessa hipótese, o valor integral do prêmio será recolhido aos cofres da União, como prêmio prescrito.

Considerando que o cadastro na promoção será informatizado, no caso de uma eventual falha operacional de sistema, inclusive por falta de energia elétrica, o procedimento de cadastro será feito manualmente, até que se regularize o sistema, permanecendo inalteradas todas as regras e condições de validade de participação nesta promoção. Neste caso, o cupom deve ser preenchido com letra legível em todos os campos. O cupom sorteado que estiver com dados incompletos, incorretos ou ilegíveis será desclassificado. O cupom que estiver em cópia ou for falsificado será invalidado. Isto também vale para o cupom que estiver com a resposta incorreta. Todos os cupons serão colocados em urna localizada no interior do Shopping. Dessa urna, serão retirados aleatoriamente, tantos cupons quantos forem necessários até que se encontrem o cupom devidamente preenchido, e com a resposta correta. O local de apuração será nas proximidades do stand de trocas, localizado próximo à praça de alimentação, não será permitida a participação de menores de 18 anos de idade nesta promoção comercial, desde que já tenham os dados necessários para o cadastro na promoção.

7 - PERGUNTA DA PROMOÇÃO:

Qual é o Shopping do coração da Baixada?

8 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 30/12/2019 16:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 29/11/2019 10:00 a 29/12/2019 20:30

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Presidente Dutra NÚMERO: 4200 BAIRRO: São João de Meriti

MUNICÍPIO: Rio de Janeiro UF: RJ CEP: 25586-000

LOCAL DA APURAÇÃO: ao lado do balcão de trocas localizado no interior do Shopping

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
1	Automóvel 0Km Renault Kwid Zen, 1.0, 2019/2020, cor sólida. Despesas com a transferência do carro para o nome do contemplado serão arcadas pelo shopping.	41.060,00	41.060,00	1

9 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
1	41.060,00

10 - FORMA DE APURAÇÃO:

O sorteio ocorrerá no dia 30/12/2019, às 16h, ao lado do balcão de trocas localizado no interior do Shopping, com livre acesso aos interessados. Será feita a retirada manual e aleatória de um cupom que dará direito ao prêmio, desde que respondida com acerto à pergunta do concurso.

O shopping sorteará mais um cupom reserva, o qual somente será utilizado no caso de desclassificação do cupom principal.

11 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

Não serão admitidos: (a) Solicitar cadastro em nome de terceiro; (b) Utilização de nota fiscal emitida em nome de pessoa jurídica ou utilização de notas fiscais de outros consumidores; (c) Comprovantes de venda emitidos pela Internet, que não estejam no CNPJ de uma das lojas aderentes; (d) Comprovantes de venda cuja transação tenha sido feita fora do período de 29/11/2019 até às 20h30 do dia 29/12/2019, com funcionamento do balcão da promoção a partir do dia 03/12/2019; (e) Comprovantes de venda de transações realizadas fora do Shopping; (f) Reimpressão de comprovantes de venda de estabelecimentos comerciais, ou com quaisquer irregularidades, rasuras ou informações não verídicas, as quais cancelarão os comprovantes de vendas; (g) Qualquer outro documento de compra, exceto para os casos das lojas que promovem a entrega de notas fiscais em domicílio. Neste caso, a Mandatária autoriza a apresentação de outro documento de compra (ex: pedido de compra ou comprovante de compra do cartão de crédito/débito), desde que devidamente carimbado pelo gerente da referida loja. Além disso, serão permitidos recibos emitidos pelas agências de turismos situadas no interior do Shopping que tenham aderido a esta promoção, os quais serão aceitos; (h) Comprovantes de venda rasurados; (i) Comprovantes de venda relativos ao estacionamento; (j) Notas fiscais relativas à aquisição de serviços em lojas localizadas no Shopping, tais como: bancos, caixas eletrônicos, casas lotéricas, cinemas, estacionamento, eventos infantins, clínicas médicas, clínicas odontológicas, planos de saúde, vallet, lava rápido, compra/financiamento/consórcio de imóvel, automóvel e moto, bem como quaisquer outros serviços que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e endereço do local do Shopping por força do disposto no artigo 9º do Decreto nº 70.951, de 09/8/72. (k) 1ª via dos comprovantes de venda do cartão desacompanhada da respectiva nota/cupom fiscal; (l) Também não será permitida a participação de funcionários da Associação dos Lojistas do Shopping Grande Rio, do Fundo de Promoção e Propaganda Shopping Grande Rio, funcionários da Administração, das lojas do Shopping Grande Rio, proprietários de lojas, funcionários das empresas terceirizadas que prestam serviços ao Shopping e, ainda de quaisquer empresas diretamente envolvidas com esta Campanha, seus respectivos funcionários. Aqueles que infringirem o aqui disposto poderão ser acionados, judicial ou extrajudicialmente, pelo promotor da campanha; (m) No caso de apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração seqüenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se ao direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os cupons de participação correspondentes. O mesmo se diga sobre a apresentação de notas em horários próximos, de um mesmo segmento, alimentação, por exemplo, no qual o Shopping poderá aceitá-las somente depois de conferir, junto ao lojista, a efetiva aquisição do produto por aquele consumidor que apresentou a nota fiscal no balcão da promoção, podendo rejeitá-las acaso comprovado que a compra foi realizada pelo portador da nota fiscal; (n) O cupom que não estiver preenchido, de forma manuscrita, a resposta à pergunta formulada; (o) Os participantes serão excluídos automaticamente da promoção em caso de fraude comprovada, podendo ainda responder por crime de falsidade ideológica ou documental.

12 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

O contemplado terá seu nome divulgado no ato do sorteio. Também será enviado um comunicado através de telegrama e/ou e-mail.

13 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

A premiação será entregue na Administração do Shopping, mediante agendamento prévio. Telefone para contato: (21) 3797-2100, de segunda a sexta em horário comercial. Contato: Equipe de Marketing.

Prazo: a empresa terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data da apuração, para entregar a premiação aos contemplados.

A premiação deverá ser livre e desembaraçada de qualquer ônus para o contemplado. Despesas com a transferência do carro para o nome do contemplado serão arcadas pelo shopping.

14 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

O contemplado concorda desde já, com a utilização de seu nome, imagem e som de voz para divulgação do concurso, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para empresa promotora pelo período de até 01 (um) ano a partir da data da apuração.

É proibida a conversão da premiação em dinheiro de acordo com o Art. 15 – Parágrafo 5º do Decreto 70951/72, bem como não poderá ser trocado por outro produto. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes das promoções autorizadas deverão ser preliminarmente, dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas a esta SECAP, quando o participante não optar pela reclamação direta aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

Não serão produtos desta promoção os produtos vetados pelo Art. 10º do Decreto 70.951/72, a saber: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas, fumo e seus derivados.

Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

O prêmio a ser distribuído destina-se ao participante contemplado, sendo vedada sua transferência antes da entrega.

Em casos de emergência ou defeito por vício do produto recebido, o interessado deverá entrar em contato com o requerente diretamente na Administração do Shopping ou pelo fone (21) 3797-2100.

O regulamento completo da promoção estará disponibilizado no Stand de Trocas, no interior do Shopping, no SAC (Serviço de Atendimento ao Cliente) bem como no site do shopping (www.shoppinggranderio.com.br).

15 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Flavia Zancanaro de Pinto Ferreira, Coordenadora-Geral de Regulação de Promoção Comercial, Substituta, em 12/11/2019 às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6o, § 1o, do



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XCX.GVF.MGD